



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região

REGULAMENTO GERAL

Setembro/2017

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	3
COMPETÊNCIAS.....	4
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO.....	4
SEÇÕES ESPECIALIZADAS	5
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.....	5
GABINETES DOS DESEMBARGADORES.....	5
SECRETARIA DA CORREGEDORIA.....	6
ASSESSORIA JURÍDICA.....	6
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	6
OUVIDORIA	7
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA.....	7
Secretaria de Apoio Institucional.....	8
Secretaria Judiciária.....	9
Secretaria de Gestão Estratégica	12
Secretaria de Comunicação Social.....	13
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	14
DIREÇÃO-GERAL DA SECRETARIA	14
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	15
Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Secretaria Administrativa	20
Coordenadoria de Saúde	23
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	23
Unidade Socioambiental	24
SECRETARIAS DAS TURMAS	24
FOROS TRABALHISTAS.....	25
SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO.....	25
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região estabelece a estrutura e fixa a competência de suas secretarias, assessorias, coordenadorias, serviços e núcleos.

Parágrafo Único. As atribuições das seções e setores subordinados às coordenadorias e serviços serão definidas no Manual de Organização do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, aprovado por ato da Presidência do Tribunal.

TÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possui a seguinte estrutura organizacional básica:

- I. Tribunal Pleno;
- II. Secretaria do Tribunal Pleno;
- III. Seções Especializadas;
- IV. Presidência;
- V. Vice-Presidência;
- VI. Corregedoria-Regional;
- VII. Gabinetes dos Desembargadores;
- VIII. Secretaria da Corregedoria;
- IX. Assessoria Jurídica;
- X. Secretaria de Controle Interno;
- XI. Ouvidoria;
- XII. Secretaria-Geral da Presidência;
- XIII. Direção-Geral da Secretaria;
- XIV. Secretarias das Turmas;
- XV. Foros Trabalhistas; e
- XVI. Secretarias das Varas do Trabalho.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

TÍTULO III COMPETÊNCIAS

Art. 3º As competências do Tribunal Pleno, da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria-Regional, dos Desembargadores, das Seções Especializadas, das Turmas, das Câmaras, das Comissões Permanentes e da Escola Judicial do TRT da 12ª Região constam do Regimento Interno do Tribunal.

CAPÍTULO I SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 4º A **Secretaria do Tribunal Pleno**, unidade subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade orientar, supervisionar e executar as atividades concernentes à distribuição e tramitação dos processos originários e recursais, secretariar as sessões de julgamento, solenes e as deliberações administrativas do Tribunal Pleno, assessorar a Presidência e os demais Desembargadores do Trabalho, bem como coordenar as atividades de Secretaria das Seções Especializadas 1 e 2.

Parágrafo Único. A Secretaria do Tribunal Pleno possui a seguinte estrutura:

- I. Serviço de Movimentação Processual e Registro de Sessões; e
- II. Núcleo de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância.

Art. 5º O **Serviço de Movimentação Processual e Registro de Sessões**, unidade subordinada à Secretaria do Tribunal Pleno, tem por finalidade coordenar, dirigir e executar a movimentação dos processos de sua competência, elaborar as pautas de julgamento, bem como efetuar os registros das sessões administrativas, judiciárias e solenes, com a publicação dos respectivos atos.

Parágrafo Único. O Serviço de Movimentação Processual e Registro de Sessões possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Registro de Sessões;
- II. Setor de Atos e Publicações;

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

- III. Setor de Apoio e Certidões; e
- IV. Setor de Preparação e Movimentação Processual.

Art. 6º O **Núcleo de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância**, unidade subordinada à Secretaria do Tribunal Pleno, tem por finalidade preparar e distribuir os processos originários e recursais, encaminhando-os aos Gabinetes dos Desembargadores do Trabalho.

CAPÍTULO II

SEÇÕES ESPECIALIZADAS

Art. 7º As **Seções Especializadas 1 e 2**, unidades subordinadas à Presidência do Tribunal e coordenadas pela Secretaria do Tribunal Pleno, têm por finalidade coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos relacionados à tramitação e julgamento dos processos de sua competência e gerenciar a sua base de informações sobre as deliberações adotadas.

CAPÍTULO III

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º O **Gabinete da Vice-Presidência**, unidade subordinada ao Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente, tem por finalidade assessorar o Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições, originárias e delegadas, além de organizar e coordenar as atividades administrativas e de representação vinculadas à Vice-Presidência.

CAPÍTULO IV

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

Art. 9º Os **Gabinetes dos Desembargadores** do Tribunal, unidades subordinadas aos Desembargadores do Tribunal, têm por finalidade prestar assessoramento jurídico, organizar e coordenar as atividades administrativas, auxiliando o magistrado no desempenho de suas atividades.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

CAPÍTULO V

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Art. 10 A **Secretaria da Corregedoria**, unidade subordinada ao Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional, tem por finalidade secretariar e assessorar o Corregedor Regional no desempenho de suas atribuições, além de coordenar as atividades administrativas e de representação vinculadas à Corregedoria.

CAPÍTULO VI

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11 A **Assessoria Jurídica**, vinculada à Presidência do Tribunal, é unidade autônoma, de natureza consultiva e de apoio administrativo, e tem por finalidade orientar as Unidades Administrativas do Tribunal sobre assuntos jurídico-administrativos, bem como analisar matérias e processos submetidos à sua apreciação pela Presidência do Tribunal ou pela Direção-Geral da Secretaria.

CAPÍTULO VII

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 A **Secretaria de Controle Interno**, unidade vinculada diretamente à Presidência do Tribunal e dotada de independência funcional de atuação, tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de controle interno no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, auxiliando os gestores do Tribunal na supervisão dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoas e operacional, a fim de verificar a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único. A Secretaria de Controle Interno possui a seguinte estrutura:

- I. Núcleo de Auditoria; e
- II. Núcleo de Acompanhamento e Análise da Gestão.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

Art. 13 O **Núcleo de Auditoria**, unidade subordinada à Secretaria de Controle Interno, tem por finalidade planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir a execução das atividades de auditoria da gestão de pessoal e de benefícios, aquisições e contratos, gestão de material, patrimônio e de tecnologia da informação.

Art. 14 O **Núcleo de Acompanhamento e Análise da Gestão**, unidade subordinada à Secretaria de Controle Interno, tem por finalidade planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir as atividades de avaliação dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoas e operacional, de modo a subsidiar a elaboração do relatório de auditoria de gestão e a emissão do parecer do Secretário de Controle Interno sobre a prestação de contas ordinária.

CAPÍTULO VIII

OUVIDORIA

Art. 15 A **Ouvidoria**, unidade vinculada e subordinada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cuja função de ouvidor é exercida pelo Vice-Presidente, tem por finalidade estabelecer um canal de comunicação entre o Tribunal e a sociedade, como forma de ampliar os mecanismos de controle e aperfeiçoamento das atividades administrativas e jurisdicionais, bem como promover a transparência na gestão pública.

CAPÍTULO IX

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Art. 16 A **Secretaria-Geral da Presidência**, unidade subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade coordenar, orientar e dirigir as atividades que atendam ao Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. A Secretaria-Geral da Presidência possui a seguinte estrutura:

- I. Secretaria de Apoio Institucional;
- II. Secretaria Judiciária;

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

- III. Secretaria de Gestão Estratégica;
- IV. Secretaria de Comunicação Social; e
- V. Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Seção I

Secretaria de Apoio Institucional

Art. 17 A **Secretaria de Apoio Institucional**, unidade subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, tem por finalidade gerenciar os expedientes administrativos relacionados à lotação e afastamentos dos magistrados, realizar atividades de apoio temporário na entrega da prestação jurisdicional às Unidades de 1º Grau, no processamento dos precatórios e das requisições de pequeno valor, no atendimento de suporte operacional aos usuários do PJe, bem como fornecer apoio administrativo à Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo Único. A Secretaria de Apoio Institucional possui a seguinte estrutura:

- I. Serviço de Suporte Operacional;
- II. Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias; e
- III. Núcleo de Precatórios

Art. 18 O **Serviço de Suporte Operacional**, unidade subordinada à Secretaria de Apoio Institucional, tem por finalidade dar atendimento de suporte operacional aos usuários internos e externos do sistema PJe-JT.

Parágrafo Único. O Serviço de Suporte Operacional possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Suporte ao Usuário; e
- II. Seção Central de Atendimento ao Público.

Art. 19 O **Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias**, unidade subordinada à Secretaria de Apoio Institucional, tem por finalidade planejar, coordenar e dirigir as atividades de apoio temporário às unidades judiciárias de primeira instância na entrega da prestação jurisdicional e à

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

conciliação, nas ações relacionadas à política de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, bem como administrar os convênios judiciais.

Parágrafo Único. O Serviço de Apoio Judiciário à 1ª Instância possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Apoio às Unidades de 1ª Instância; e
- II. Seção de Conciliação.

Art. 20 O **Núcleo de Precatórios**, unidade subordinada à Secretaria de Apoio Institucional, tem por finalidade executar as atribuições relativas ao processamento dos precatórios e das requisições de pequeno valor.

Seção II

Secretaria Judiciária

Art. 21 A **Secretaria Judiciária**, unidade subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar a execução das atividades de apoio aos trabalhos judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Parágrafo Único. A Secretaria Judiciária possui a seguinte estrutura:

- I. Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos;
- II. Serviço Processual;
- III. Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes;
- IV. Serviço de Recursos; e
- V. Serviço de Cadastramento e Protocolo.

Art. 22 O **Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos**, unidade subordinada à Secretaria Judiciária, tem por finalidade gerenciar o acervo de processos judiciais e administrativos e demais documentos que lhe forem encaminhados, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade e em perfeita ordem.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

Parágrafo Único. O Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Guarda de Documentos; e
- II. Setor de Digitalização de Documentos.

Art. 23 O **Serviço Processual**, unidade subordinada à Secretaria Judiciária, tem por finalidade orientar, coordenar e dirigir os trabalhos referentes ao processamento dos autos após o julgamento nas Turmas, Seções Especializadas e Tribunal Pleno, até o encaminhamento à Vara de origem ou ao Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Parágrafo Único. O Serviço Processual possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Acórdãos;
- II. Setor de Apoio e Certidões;
- III. Setor de Atos Processuais;
- IV. Setor de Publicações; e
- V. Setor de Documentoscopia.

Art. 24 O **Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes**, unidade subordinada à Secretaria Judiciária, tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir os procedimentos de seleção e divulgação da jurisprudência da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, de seleção, cadastro e divulgação da legislação publicada nos órgãos oficiais, da gestão do acervo bibliográfico e do acervo histórico da memória institucional, bem como gerenciar os precedentes deste Tribunal e acompanhar os precedentes dos Tribunais Superiores.

Parágrafo Único. O Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes possui a seguinte estrutura:

- I. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes;
- II. Setor de Legislação e Divulgação;
- III. Setor de Biblioteca; e
- IV. Setor de Memória Institucional.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

Art. 25 O **Núcleo de Gerenciamento de Precedentes**, unidade subordinada ao Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes, tem por finalidade exercer as atividades de gestão e divulgação de dados dos processos submetidos aos institutos da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência, bem como assessorar a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, especialmente quanto à proposição, recebimento, revisão e cancelamento de súmulas.

Art. 26 O **Serviço de Recursos**, unidade subordinada à Secretaria Judiciária, tem por finalidade auxiliar a Presidência do Tribunal no exame dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos de revista e processar os agravos de instrumento eventualmente interpostos contra tais decisões.

Parágrafo Único. O Serviço de Recursos possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Recurso de Revista.

Art. 27 O **Serviço de Cadastramento e Protocolo**, unidade subordinada à Secretaria Judiciária, tem por finalidade receber, protocolar, classificar e autuar os processos de natureza administrativa ou judiciária, segundo a ordem cronológica de entrada, bem como receber, distribuir e expedir as correspondências do Tribunal.

Parágrafo Único. O Serviço de Cadastramento e Protocolo possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Protocolo Processual;
- II. Setor de Classificação de Processos;
- III. Setor de Informações de Processos;
- IV. Setor de Expedição; e
- V. Setor de Cadastramento Processual.

Seção III

Secretaria de Gestão Estratégica

Art. 28 A **Secretaria de Gestão Estratégica**, unidade subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, tem por finalidade fomentar, coordenar e acompanhar as ações e projetos relacionados à gestão estratégica, desenvolvimento institucional, governança e gestão de riscos, estatística, gestão de projetos estratégicos e gestão de processos, visando a modernização administrativa, bem como a melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional.

Parágrafo Único. A Secretaria de Gestão Estratégica possui a seguinte estrutura:

- I. Serviço de Desenvolvimento Institucional;
- II. Serviço de Processos de Trabalho;
- III. Serviço de Estatística e Pesquisa; e
- IV. Setor de Apoio à Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 29 O **Serviço de Desenvolvimento Institucional**, unidade subordinada à Secretaria de Gestão Estratégica, tem por finalidade atuar nos processos de desenvolvimento, desdobramento, acompanhamento e revisão do planejamento estratégico do Tribunal, oferecendo apoio técnico especializado em gestão de projetos, de indicadores e de metas e de inteligência de negócios, bem como subsidiar o processo de fortalecimento da governança e análise de risco institucional.

Parágrafo Único. O Serviço de Desenvolvimento Institucional possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Planejamento e Governança; e
- II. Seção de Projetos Estratégicos.

Art. 30 O **Serviço de Gestão de Processos**, unidade subordinada à Secretaria de Gestão Estratégica, tem por finalidade desenvolver estudos e projetos inerentes à gestão de processos, à organização e à normatização,

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

compreendendo estudos de aperfeiçoamento dos processos e da estrutura orgânica do Tribunal, bem como definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio às iniciativas de gestão de processos de trabalho.

Parágrafo Único. O Serviço de Gestão de Processos possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Mapeamento e Modelagem de Processos; e
- II. Setor de Diagnóstico e Estruturação Organizacional.

Art. 31 O **Serviço de Estatística e Pesquisa**, unidade subordinada à Secretaria de Gestão Estratégica, tem por finalidade processar, consolidar, analisar e publicar os dados do 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho e atuar na produção, desenvolvimento, acompanhamento e análise da estatística da 12ª Região.

Parágrafo Único. O Serviço de Estatística e Pesquisa possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Pesquisa e Análise Estatística;
- II. Setor de Gestão de Estatística de 1º Grau; e
- III. Setor de Gestão de Estatística de 2º Grau.

Seção IV

Secretaria de Comunicação Social

Art. 32 A **Secretaria de Comunicação Social**, unidade subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, tem por finalidade planejar, coordenar, divulgar e monitorar as ações de comunicação social da Justiça do Trabalho catarinense, zelando pela imagem da Instituição junto a seus públicos de interesse.

Parágrafo Único. A Secretaria de Comunicação Social possui a seguinte estrutura:

- I. Núcleo de Redação, Criação e Assessoria de Imprensa; e
- II. Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

Art. 33 O **Núcleo de Redação, Criação e Assessoria de Imprensa**, unidade subordinada à Secretaria de Comunicação Social, tem por finalidade produzir textos jornalísticos e boletins informativos para os veículos de comunicação do Tribunal, planejar e executar campanhas de comunicação externas e internas e intermediar o relacionamento do Tribunal com a imprensa, jornalistas independentes, blogueiros e as redes sociais.

Art. 34 O **Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais**, unidade subordinada à Secretaria de Comunicação Social, tem por finalidade produzir programas jornalísticos, documentários e outros vídeos institucionais, planejar a presença e inserção do Tribunal nos meios digitais e pesquisar e desenvolver novas ferramentas de comunicação para interação do Tribunal com seus públicos de interesse.

Seção IV

Núcleo de Pesquisa Patrimonial

Art. 35 O **Núcleo de Pesquisa Patrimonial**, unidade subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, tem por finalidade identificar a existência de patrimônio de devedores no âmbito deste Regional, com o objetivo de garantir a execução das sentenças em processos trabalhistas.

CAPÍTULO X

DIREÇÃO-GERAL DA SECRETARIA

Art. 36 A **Direção-Geral da Secretaria**, unidade subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade coordenar, orientar e dirigir as atividades administrativas do Tribunal em conformidade com a orientação estabelecida pelo Presidente e com as deliberações do Tribunal.

Parágrafo Único. A Direção-Geral da Secretaria possui a seguinte estrutura:

- I. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Secretaria de Gestão de Pessoas;
- III. Secretaria Administrativa;
- IV. Coordenadoria de Saúde;

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

- V. Coordenadoria de Orçamento e Finanças; e
- VI. Unidade Socioambiental.

Seção I

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 37 A **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**, unidade subordinada à Direção-Geral da Secretaria, tem por finalidade prover soluções de tecnologia da informação, automação de processos, comunicação eletrônica e armazenamento de dados, de modo a prover e manter serviços e soluções de tecnologia da informação que possibilitem ao Tribunal cumprir sua missão institucional e alavancar suas estratégias e resultados, bem como propor políticas e diretrizes de tecnologia da informação, aperfeiçoar e controlar os processos de gestão e de governança da tecnologia da informação.

Parágrafo Único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação possui a seguinte estrutura:

- I. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;
- II. Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III. Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV. Serviço de Sustentação dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V. Serviço de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
- VI. Setor de Apoio à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 38 O **Serviço de Desenvolvimento de Sistemas**, unidade subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem por finalidade desenvolver novos sistemas de informação, manter e aprimorar os sistemas em utilização por meio de manutenções evolutivas, corretivas e adaptativas e atuar como especialista na solução de solicitações diversas relacionadas ao funcionamento e operação dos sistemas de Tecnologia da Informação e

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

Comunicação próprios e adotados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Parágrafo Único. O Serviço de Desenvolvimento de Sistemas possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Arquitetura de Sistemas;
- II. Setor de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas;
- III. Setor de Projeto e Análise de Sistemas;
- IV. Setor de Qualidade de Software;
- V. Setor de Sistemas Administrativos; e
- VI. Setor de Sistemas Judiciários.

Art. 39 O **Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, unidade subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem por finalidade prover e gerenciar os recursos que suportam os serviços de aplicações corporativas do Tribunal, conectividade lógica, salvaguarda de arquivos, cópia de segurança dos documentos digitais e segurança da informação, compreendendo os serviços de rede e segurança, os equipamentos servidores, o ambiente de armazenamento de dados e infraestrutura de aplicações, o banco de dados e centro de processamento de dados, bem como apoiar o planejamento e o gerenciamento de projetos de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam infraestrutura e demais assuntos correlatos.

Parágrafo Único. O Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Gerenciamento de Redes de Comunicação;
- II. Setor de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III. Setor de Gestão de Banco de Dados; e
- IV. Setor de Gestão de Armazenamento Digital.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

Art. 40 O **Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação**, unidade subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem por finalidade prover e gerenciar os recursos de microinformática necessários para as atividades dos magistrados e servidores, monitorar os serviços disponibilizados, assim como prover suporte técnico aos usuários na utilização dos recursos e serviços oferecidos pela Secretaria, abrangendo os sistemas, softwares aplicativos e equipamentos disponibilizados.

Parágrafo Único. O Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação possui a seguinte estrutura:

- I. Seção da Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Setor de Suporte em Microinformática; e
- III. Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática.

Art. 41 O **Serviço de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação**, unidade subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem por finalidade apoiá-la nos processos de planejamento estratégico e tático, em conformidade com legislação e regulamentações de gestão de recursos e riscos, de monitoramento de resultados e de tratamento das informações necessárias para sustentar o princípio da publicidade para as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo Único. O Serviço de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação possui a seguinte estrutura:

- I. Escritório de Apoio aos Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Escritório de Apoio às Aquisições e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
- III. Setor de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

Art. 42 O **Serviço de Sustentação dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação**, unidade subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem por finalidade exercer atividades de suporte, correção de erros, configuração de sistemas e pesquisas de inovação tecnológica, zelando pela integridade dos dados e regras de negócio e promovendo a evolução contínua dos sistemas judiciais da Justiça do Trabalho da 12ª Região.

Parágrafo Único. O Serviço de Sustentação dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação possui a seguinte estrutura:

- I. Seção Técnica do PJe;
- II. Setor Técnico do 1º grau;
- III. Setor Técnico do 2º grau; e
- IV. Setor Técnico de Apoio aos Sistemas Judiciais.

Seção II

Secretaria de Gestão de Pessoas

Art. 43 A **Secretaria de Gestão de Pessoas**, unidade subordinada à Direção-Geral da Secretaria, tem por finalidade a administração e gestão estratégica de pessoas, compreendendo assuntos como seleção, alocação, registro, movimentação, remuneração, benefícios, capacitação, desenvolvimento, avaliação, cidadania corporativa e legislação de pessoal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Gestão de Pessoas possui a seguinte estrutura:

- I. Serviço de Desenvolvimento de Pessoas;
- II. Serviço de Educação Corporativa;
- III. Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios;
- IV. Serviço de Legislação; e
- V. Serviço de Pagamento.

Art. 44 O **Serviço de Desenvolvimento de Pessoas**, unidade subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas, tem por finalidade planejar, coordenar e

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

gerenciar os processos de avaliação de desempenho, de gestão por competências, os relativos à alocação e movimentação de pessoal e à gestão do quadro de cargos e funções comissionadas.

Parágrafo Único. O Serviço de Desenvolvimento de Pessoas possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Gestão da Carreira e Desempenho; e
- II. Seção de Seleção e Movimentação de Pessoal.

Art. 45 O **Serviço de Educação Corporativa**, unidade subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas, tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar os processos relativos à educação corporativa, integração de novos servidores, visitação pública e contratação de estagiários.

Parágrafo Único. O Serviço de Educação Corporativa possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Projeto e Execução de Ensino; e
- II. Seção de Tecnologia Educacional.

Art. 46 O **Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios**, unidade subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas, tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar os processos de admissão, registro, gestão de pastas e informações funcionais, concessão de benefícios e convênios em consignação.

Parágrafo Único. O Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Ingresso e Acompanhamento Funcional; e
- II. Seção de Gestão de Benefícios e Convênios.

Art. 47 O **Serviço de Legislação**, unidade subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas, tem por finalidade coordenar e executar atividades relativas à análise e elaboração de informações, consultas e estudos que versem sobre

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

direitos e deveres de magistrados e servidores, ativos ou inativos, bem como respectivos pensionistas.

Parágrafo Único. O Serviço de Legislação possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Legislação de Pessoal; e
- II. Seção de Averbação e Aferição de Tempo de Serviço.

Art. 48 O **Serviço de Pagamento**, unidade subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas, tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar a equipe responsável pela elaboração de cálculos e pagamento de servidores, magistrados, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. O Serviço de Pagamento possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Folha de Pagamento de Ativos;
- II. Seção de Folha de Pagamento de Inativos; e
- III. Seção de Cálculo de Exercícios Anteriores.

Seção III

Secretaria Administrativa

Art. 49 A **Secretaria Administrativa**, unidade subordinada à Direção-Geral da Secretaria, tem por finalidade planejar e supervisionar as atividades relativas a licitações e compras, contratos administrativos, fornecimento e controle de materiais, controle do patrimônio, serviços gerais, manutenção de bens móveis e imóveis, projetos e obras.

Parágrafo Único. A Secretaria Administrativa possui a seguinte estrutura:

- I. Serviço de Licitações e Compras;
- II. Serviço de Material e Patrimônio;
- III. Serviços Gerais;
- IV. Serviço de Projetos e Obras; e
- V. Serviço de Manutenção.

Art. 50 O **Serviço de Licitações e Compras**, unidade subordinada à Secretaria Administrativa, tem por finalidade coordenar as atividades de

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

compras e contratações, realizadas por meio de licitações, dispensas, inexigibilidade e registro de preços, manifestando-se sobre pedidos de prorrogação de prazo de entrega e de execução.

Parágrafo Único. O Serviço de Licitações e Compras possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Compra Direta;
- II. Setor de Contratos;
- III. Setor de Preparo de Licitações; e
- IV. Setor de Registro de Preços e Cadastro de Fornecedores.

Art. 51 O **Serviço de Material e Patrimônio**, unidade subordinada à Secretaria Administrativa, tem por finalidade planejar e coordenar a aquisição, recebimento, estocagem, distribuição e gestão de estoque de materiais de consumo e permanente.

Parágrafo Único. O Serviço de Material e Patrimônio possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Material;
- II. Setor de Cadastro e Administração de Bens;
- III. Setor de Almoxarifado;
- IV. Setor de Métodos e Controle; e
- V. Setor de Apoio aos Serviços Gráficos.

Art. 52 Os **Serviços Gerais**, unidade subordinada à Secretaria Administrativa, têm por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, de copa, de segurança, de vigilância, de recepção, de telefonia e de transporte.

Parágrafo Único. Os Serviços Gerais possuem a seguinte estrutura:

- I. Seção de Transporte Institucional;
- II. Seção de Segurança Institucional;
- III. Setor de Zeladoria; e

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

IV. Setor de Copa.

Art. 53 O **Serviço de Projetos e Obras**, unidade subordinada à Secretaria Administrativa, tem por finalidade coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades de obras e serviços de engenharia e de arquitetura da estrutura física do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região necessárias às construções, reformas e ampliações das instalações das sedes das suas unidades e dos imóveis por ele administrados, zelando pelo controle da regularidade da documentação dos bens imóveis.

Parágrafo Único. O Serviço de Projetos e Obras possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Coordenação de Projetos;
- II. Setor de Projetos de Arquitetura;
- III. Setor de Execução de Obras;
- IV. Setor de Orçamento de Obras;
- V. Setor de Controle Imobiliário; e
- VI. Setor de Projetos e Execução de Sistemas Elétricos, Telefônicos e de Climatização.

Art. 54 O **Serviço de Manutenção**, unidade subordinada à Secretaria Administrativa, tem por finalidade gerenciar as atividades de manutenção dos bens móveis e imóveis, compreendendo as instalações prediais, hidrossanitárias, elétricas, telefônicas e de cabeamento, sistemas de ar condicionado, elevadores e geradores e demais componentes que compreendem as instalações físicas no âmbito da 12ª Região.

Parágrafo Único. O Serviço de Manutenção possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Suporte ao Usuário;
- II. Setor de Manutenção Predial da Sede;
- III. Setor de Manutenção Predial do Interior;
- IV. Setor de Manutenção de Sistemas de Climatização, Elevadores e Bombas de Recalque; e

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

- V. Setor de Manutenção de Instalações Elétricas, de Telecomunicações, Subestações e Geradores.

Seção IV

Coordenadoria de Saúde

Art. 55 A **Coordenadoria de Saúde**, unidade subordinada à Direção-Geral da Secretaria, tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar as atividades afetas à área de saúde ocupacional e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e acidentes de trabalho.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Saúde possui a seguinte estrutura:

- I. Seção de Saúde Ocupacional;
- II. Seção de Atendimento em Medicina;
- III. Seção de Atendimento em Odontologia; e
- IV. Seção Psicossocial.

Seção V

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Art. 56 A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, unidade subordinada à Direção-Geral da Secretaria, tem por finalidade supervisionar, orientar e controlar a contabilidade e as atividades relacionadas ao planejamento, controle e acompanhamento do orçamento; ao empenho de despesas; ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes e investimentos.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças possui a seguinte estrutura:

- I. Setor de Orçamento e Administração Financeira;
- II. Setor de Diárias, Indenização de Transporte, Suprimento de Fundos e Fornecimento de Passagens;
- III. Setor de Empenho e Pagamento;
- IV. Setor de Contabilidade;

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

- V. Setor de Liquidação e Análise da Despesa; e
- VI. Setor de Controle de Encargos de Serviços Terceirizados.

Seção VI

Unidade Socioambiental

Art. 57 A **Unidade Socioambiental**, subordinada à Direção-Geral da Secretaria, tem por finalidade planejar, implementar, coordenar e divulgar ações relacionadas ao contexto socioambiental, no âmbito do Tribunal, observando as diretrizes dos Conselhos Superiores.

CAPÍTULO XI

SECRETARIAS DAS TURMAS

Art. 58 As **Secretarias das Turmas** e respectivas Câmaras, unidades subordinadas aos respectivos Desembargadores do Trabalho-Presidentes das Turmas do Tribunal, têm por finalidade prestar apoio especializado e assistência ao funcionamento dos órgãos julgadores colegiados e gerenciar a sua base de informações sobre as deliberações adotadas.

Parágrafo Único. As Secretarias das Turmas possuem a seguinte estrutura:

- I. Serviços de Movimentação Processual e Registro de Sessões (03).

Art. 59 Os **Serviços de Movimentação Processual e Registro de Sessões** têm por finalidade coordenar, dirigir e acompanhar a movimentação processual, da distribuição dos processos até o decurso de prazo para recurso de revista.

Parágrafo Único. Os Serviços de Movimentação Processual e Registro de Sessões possuem a seguinte estrutura:

- I. Setor de Registro de Sessões (03);
- II. Setor de Atos e Publicações (03);
- III. Setor de Apoio e Certidões (03); e
- IV. Setor de Preparação e Movimentação Processual (03).

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

CAPÍTULO XII

FOROS TRABALHISTAS

Art. 60 Os **Foros Trabalhistas**, unidades coordenadas pelo Juiz do Trabalho-Diretor do Foro, têm por finalidade auxiliar o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, observada a sua competência, bem como supervisionar e orientar as atividades dos Núcleos de Apoio à Gestão do Foro e Central de Mandados.

Parágrafo Único. Os Foros Trabalhistas possuem a seguinte estrutura:

- I. Núcleos de Apoio à Gestão do Foro e Central de Mandados.

Art. 61 Os **Núcleos de Apoio à Gestão do Foro e Central de Mandados** têm por finalidade prestar apoio administrativo ao Juiz do Trabalho-Diretor do Foro Trabalhista, gerenciar a Central de Mandados, bem como prestar atendimento aos advogados e demais usuários externos no pré-ajuizamento de ações.

CAPÍTULO XIII

SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

Art. 62 As **Secretarias das Varas do Trabalho**, unidades subordinadas aos Juízes Titulares de Varas do Trabalho, têm por finalidade prestar apoio aos magistrados na execução das atividades administrativas e judiciárias da Secretaria.

Parágrafo Único. As Secretarias das Varas do Trabalho possuem a seguinte estrutura:

- I. Setor de Apoio Administrativo;
- II. Setor de Atendimento ao Público;
- III. Setor de Apoio à Execução; e
- IV. Setor de Apoio e Preparo de Audiência.

REGULAMENTO GERAL DO TRT 12ª REGIÃO

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 As alterações que se fizerem necessárias no Regulamento Geral serão encaminhadas pela Presidência para deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 64 O presente Regulamento Geral entra em vigor na data de sua aprovação no pelo Tribunal Pleno.

Observação: Compõe ainda, a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Regional do Trabalho da 12ª Região – NUPEMEC-JT/TRT12, o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – CEJUSC-JT/TRT12 e os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas instalados no primeiro grau, nos termos da Portaria PRESI nº 283/2016 e 284/2016.